PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar para os alunos da educação infantil e fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Divinópolis/MG

Art. 1º Autoriza o fornecimento de uniforme escolar para os alunos da educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Divinópolis, incluindo CMEI's e creches.

Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, gratuitamente, uniforme escolar aos alunos matriculados na educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Divinópolis/MG.

Parágrafo único. A distribuição dos uniformes será realizada uma vez a cada ano letivo, sendo sempre no início das aulas.

Art. 3º Para efeito desta lei, considera-se uniforme escolar:

I) 03 (três) camisetas de manga curta;

II) 02 (duas) bermudas;

III) 01 (uma) calça;

IV) 01 (um) casaco tipo jaqueta de inverno;

V) 01 (um) par de tênis;

VI) 03 (três) pares de meia.

Art. 4º Para recebimento dos kits referidos no art. 2º os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do presente projeto para a aquisição dos referidos uniformes.

Documento assinado digitalmente - RKO-229-K7K-ONW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Vereador Vítor Costa

Partido dos Trabalhadores (PT)

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores(as),

A presente proposta de lei visa autorizar o Poder Executivo a fornecer uniformes escolares para os alunos da educação infantil e fundamental da rede pública de ensino municipal. Esta iniciativa é de suma importância e se justifica por diversos motivos que impactam diretamente a qualidade da educação e a equidade social em nosso município.

Em primeiro lugar, a distribuição de uniformes escolares contribui para a promoção da igualdade entre os alunos. Em um ambiente escolar, é fundamental que todos tenham as mesmas condições de acesso e participação. O uso dos mesmos uniformes ajuda a minimizar as diferenças socioeconômicas, evitando que crianças e adolescentes sejam expostos a situações de discriminação ou bullying em razão de suas vestimentas, isso cria um ambiente mais inclusivo e harmonioso, em que o foco principal é o aprendizado. Com isso, espera-se que os alunos se sintam mais motivados e engajados em suas atividades acadêmicas.

Outro ponto relevante é a questão da economia para as famílias vulneráveis. A compra de roupas para a escola representa um ônus financeiro significativo para as famílias de baixa renda. Ao fornecer uniformes, o município não apenas alivia essa carga, mas também garante que todos os alunos tenham acesso a vestimentas adequadas para o ambiente escolar, independentemente de sua situação econômica.

Por fim, é importante ressaltar que a implementação deste Projeto de Lei (PL) pode gerar um impacto positivo na autoestima dos alunos. Vestir uniformes escolares iguais pode proporcionar um senso de pertencimento e identidade, fortalecendo o vínculo dos estudantes com a escola e a comunidade.

Documento assinado digitalmente - RKO-229-K7K-ONW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste PL, que visa não apenas a melhoria das condições de ensino, como também a promoção da justiça social e da inclusão em nosso município. A educação é um direito fundamental e, ao garantir que todos os alunos tenham acesso a uniformes, estamos investindo no futuro de nossas crianças e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Vereador Vítor Costa

Partido dos Trabalhadores (PT)

Documento assinado digitalmente - RKO-229-K7K-ONW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/02/2025 às 12:56:03

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 12/02/2025 às 13:02:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RKO **229** **K7K** **ONW**